

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, **Senac-DF**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, a seguir especificados fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço global**, que será regida pela Resolução Senac n.º 958/2012, publicada no D.O.U. n.º 187, de 26/09/2012, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

#### 1 - DA ABERTURA

1.1 - A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

**DATA:** 09/05/2018

**HORA:** 10 horas

**LOCAL:** SIA Sul Trecho 03 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de móveis planejados, para atender as necessidades deste Senac-DF, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Especificação dos Materiais;
- b) **Anexo II** – Declaração de Habilitação;
- c) **Anexo III** – Declaração de inexistência de menor trabalhador, na forma do inciso art. 7º, XXXIII, CF/88;
- d) **Anexo IV** – Termo de Vistoria;
- e) **Anexo V** – Minuta do Contrato; e
- f) **Anexo VI** – Imagens Ilustrativas dos Móveis.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os fornecedores que:

- a) atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema **Fecomércio-DF**;
- c) não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação; e
- d) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o **Senac-DF**.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - A licitante deverá indicar um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

4.2 - É expressamente vedada a representação de mais de uma empresa por um mesmo credenciado.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes estabelecidos para, em nome da licitante, participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos, **com a sua respectiva cópia.**

4.4 - O representante da licitante deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento oficial de identidade, **com a sua respectiva cópia.**

4.4.1 - No caso de Procuração por Instrumento Particular, o procurador deverá apresentar documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da licitante, **com a sua respectiva cópia.**

4.4.2 - Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **com a sua respectiva cópia.**

**4.5 – Somente será realizado o credenciamento dos licitantes que apresentarem os documentos solicitados neste item, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência da CPL, na sessão de abertura do certame.**

4.6 - A licitante deverá entregar no ato do credenciamento 2 (dois) envelopes. No primeiro deverá estar contida a Proposta de Preços, e, no segundo, a Documentação de Habilitação.

4.7 - Nas hipóteses de interrupção ou suspensão dos trabalhos, as reuniões serão sempre precedidas de novo credenciamento, sendo vedada a inclusão de novas propostas.

4.8 - A licitante deverá, ainda, apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que os documentos solicitados estão em plena validade, conforme **Anexo II – Declaração de Habilitação.**

4.9 - A licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado, perante o Pregoeiro, ficará impedida de negociar preços, de renunciar ou declarar a intenção de interpor recurso. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances

verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, dela constando a razão social da empresa, assim como as informações dos subitens que se seguem:

5.1.1 - valores expressos em moeda corrente nacional, com preço unitário, total e global;

5.1.2 - em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

5.1.3 - declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, **inclusive diferenças de alíquotas de ICMS**, taxa de administração, produtos, serviços, instalações, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas;

5.1.4 - informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará aceitação do prazo citado neste subitem;

5.1.5 - indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento;

5.2 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos;

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **CPL**;

5.3.1 - serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e pelos Membros da **CPL** quaisquer erros de aritmética, e o preço global da proposta, se faltar;

5.3.2 - a falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim;

5.3.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

5.4 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018**  
**ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**CNPJ DA LICITANTE:**

6.1 - Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

**6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove (m) que a licitante fornece ou forneceu os produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

b) Termo de Vistoria do local para concessão, a ser emitido pela empresa licitante, informando que, por meio de seu Representante, devidamente identificado, vistoriou as instalações, tomando conhecimento de todas as informações pertinentes, não sendo admitida alegação de desconhecimento total ou parcial do local após a licitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.

b1) A vistoria deverá ser agendada com até 48 horas (úteis) de antecedência da data de abertura do certame, com o Sr. Claudio Pereira Gonçalves, subgerente do CEP/Ceilândia, através do e-mail: [claudiog@df.senac.br](mailto:claudiog@df.senac.br) ou telefone (61) 3373-3647, o qual deverá carimbar e assinar o Termo de Vistoria (Visto e matrícula do Servidor).

c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela EC nº 20/1998, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo representante legal, **conforme Anexo III**, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

**6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

#### 6.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));

b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da Licitante; (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (<http://www.tst.gov.br/certidao>)

6.1.5 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2016**

**ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ DA LICITANTE:**

6.1.6 Toda a documentação para habilitação refere-se à jurisdição local do domicílio ou sede da empresa licitante.

6.1.7 Documentos extraídos da Internet serão aceitos estando sujeitos à confirmação da autenticidade do documento;

6.1.8 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser

autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência do Pregoeiro e dos Membros da **CPL**, na sessão de abertura do certame.

6.1.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

6.1.10 - A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante.

6.1.11 - Para dar maior agilidade ao certame licitatório, a documentação para habilitação deverá ser apresentada na ordem seqüencial, exigida neste Edital. A não observância desse critério não ensejará motivo de inabilitação.

## **7 - DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - Será facultado à **CPL** utilizar da prerrogativa do Art. 17 da Resolução Senac n.º 958/2012, invertendo o procedimento, com a abertura primeiramente dos envelopes de habilitação e, somente, então, proceder a abertura dos envelopes com as propostas das licitantes habilitadas.

7.2 - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, será realizada de acordo com a Resolução Senac n.º 958/2012, em conformidade com este Edital e seus Anexos, na data, local e horário especificados no item 1.

7.3 - No início da sessão, os interessados deverão credenciar-se, identificar-se e entregar os envelopes, conforme disposto no item 4 deste Edital.

7.4 - Declarado o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidas a participação de novas licitantes.

7.5 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão, desde logo, abertos e conferidos quanto à validade e ao cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo rubricados pelo Pregoeiro e pela **CPL**.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7 - Será classificada a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, como também as licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15 % (quinze por cento), relativamente à de menor preço global apresentado.

7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem 7.7, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que os representantes das licitantes

participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 - Os representantes das licitantes que obtiverem classificação serão convidados, individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma do item anterior, não implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

7.12 - Na hipótese de, na fase de abertura das propostas, uma ou mais empresas classificadas apresentarem o mesmo preço, e, este valor seja o menor preço global, e, na sessão de lances, essas licitantes não apresentem lances verbais para que o desempate ocorra, será efetuado sorteio, na mesma sessão, para que se defina a proposta vencedora;

7.13 - Para efeito de julgamento da presente licitação, na modalidade de Menor Preço, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor preço global e atender a todos os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

7.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 - Após a declaração da aceitabilidade das propostas de menor preço global, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e o procedimento encaminhado para homologação e adjudicação, pelo Diretor Regional, por intermédio da **CPL**.

7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.18 - Para composição do processo, a licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão, apresentar nova planilha de preços, com os valores correspondentes ao lance vencedor, nos termos do item 5.1 deste Edital.

7.19 - O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12, 7.13 e 7.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.21 - Não havendo, dentre as propostas classificadas, nenhuma que atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará fracassado o pregão.

7.22 - Concluída a fase de lances e definida a ordem de classificação, a **CPL** poderá, a seu critério, solicitar às empresas classificadas amostras dos produtos ofertados, objeto deste Pregão para análise técnica.

7.23 - O procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos neste Edital, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas;

7.24 - Após análise das amostras apresentadas, a **CPL** convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos produtos e, por conseguinte, das propostas, oportunidade que poderá ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.

## **8 – DAS AMOSTRAS**

8.1 - As amostras serão solicitadas às empresas classificadas na etapa de lances verbais e deverão ser encaminhados no SIA Sul Trecho 03 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após recebida a comunicação.

8.2 - Deverá ser apresentada 1 (uma) amostra de cada produto para análise técnica;

8.3 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados e testados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

8.4 - Se a amostra apresentar divergência em relação a especificação constante deste Edital ou da proposta, a licitante terá sua proposta desclassificada.

8.5 - Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los à especificação constante deste Edital;

8.6 - Se a licitante não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

8.7 - As amostras serão solicitadas para que se possa verificar se os produtos ofertados atendem às características técnicas que constam deste Edital de licitação e da proposta apresentada pela licitante.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

9.2 - Caberá à **CPL** decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, entregues no Protocolo, deste **Senac-DF**, no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

9.5 - Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: [licitacao@df.senac.br](mailto:licitacao@df.senac.br) ou telefones: 3214-3035 / 3214-3032.

9.6 - Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no site do Senac - DF, ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora, salvo na hipótese da inversão do procedimento, prevista no item 7.1, da qual caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante.

10.2 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer dessa decisão, registrando em ata a síntese de suas razões.

10.3 - Será concedido à licitante recorrente o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias.

10.4 - O prazo para apresentações das contra-razões começará a correr do término do prazo concedido ao recorrente, contando-se o prazo após abertura de vistas das razões do recurso ao terceiro interessado, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamentos.

10.7 - Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigidos ao Diretor Regional, e protocolizado o original no Protocolo, deste **Senac-DF**, no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

10.8 - Os recursos interpostos, não serão reconhecidos, após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

10.9 - Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a **CPL** encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Homologado o resultado da licitação, o Senac-DF convocará a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

11.2 - A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos da Minuta de Contrato que constitui o **Anexo V**.

11.3 - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do Contrato implicará multa e perda do direito à contratação.

11.4 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.5 - A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante vencedora continuam vantajosas para a Administração do Senac-DF.

11.6 - O Contrato com o vencedor não será assinado se este não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

## **12 - DAS SANÇÕES**

12.1 - Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

I - advertência;

II - Multa:

- a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;
- b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.
- c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o trigésimo dia corrido e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF ou mediante cobrança judicial.

12.3 - O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac-DF por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I - cometer fraude fiscal;
- II - apresentar documento falso;
- III - fazer declaração falsa;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 05 (cinco) dias;
- VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VII - não manter a proposta.

### **13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

13.1 - Depois de decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão encaminhará o processo à autoridade competente para apreciação e posterior homologação e adjudicação.

13.2 - É facultado à Administração do **Senac-DF**, no caso de desistência da licitante vencedora ou no caso de haver recusa em assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes classificadas, obedecida a ordem de classificação, para a execução do serviço objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes de suas propostas ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

13.3 - O **Senac-DF** poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

#### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos produtos, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Senac-DF**, mediante depósito em conta bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

14.3 - Somente será efetuado o pagamento dos materiais solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com as necessidades do **Senac-DF**. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O **Senac-DF** reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, da Resolução Senac n.º 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

15.2 - Na vigência do Contrato, a fornecedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

15.3 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro e a **CPL**, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

15.4 - As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão comunicadas diretamente às licitantes e, se presentes seus prepostos no ato em que forem adotadas, ou por correspondências assinadas pelo Pregoeiro.

15.5 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro e à **CPL**.

15.6 - A **CPL**, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à **CPL**, se for o caso, adiar a data da abertura da licitação.

15.7 - Será facultado a **CPL**, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

15.8 - Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

15.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

15.10 - O Distrito Federal é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 - A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

15.12 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos nas condições oferecidas.

Brasília, de abril de 2018

**Fabricio da Silva Gama**  
Núcleo de Compras  
Senac – DF

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

Nº	PRODUTO	U.M.	QTD.	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				UNT.	TOTAL
01	Mesa medindo 1,80m na parte interna, com pés de 0,05m de espessura, 0,30m profundidade e 0,90m de altura, medidas externas do tampo 1,90m x 0,30m x 0,10m, com saia de 0,30m x 0,90m, confeccionada em MDF de 18mm, estruturada com grade interna para receber carga, com dutos para fiação, acabamento na meia esquadria totalizando 0,10m por peça, com sapatas reguláveis niveladora e acabamento de borda em todas as faces, com espelho especial para não distorcer a imagem com espessura de 04mm, conforme projeto apresentado.	UNID.	09	3.403,00	30.627,00
02	Mesa medindo 0,90m na parte interna, com pés de 0,05m de espessura 0,30m profundidade e 0,90m de altura, medidas externas do tampo 1,00m x 0,30m x 0,10m, com saia de 0,30m x 0,90m, confeccionada em MDF de 18mm, estruturada com grade interna para receber carga, com dutos para fiação, acabamento na meia esquadria totalizando 0,10m por peça, com sapatas reguláveis niveladora e acabamento de borda em todas as faces, com espelho especial para não distorcer a imagem com espessura de 04mm, conforme projeto apresentado.	UNID.	03	1.929,75	5.789,25
03	Móvel em baixo da escada com medidas aproximadas de 2,50m x 1,50m, com 03 vãos internos medindo 0,80m x 1,30m na parte superior, uma vão de 0,80m e altura conforme angulação da escada, com nicho aberto na lateral, confeccionado em MDF 18mm, com portas pivotantes, dobradiças metálicas de alta resistência e com fechaduras especiais, que quando destrancadas não permite a retirada da chave, evitando a perda da mesma. Encabeçamento das portas com ABS de 1mm, conforme projeto apresentado.	UNID.	01	6.596,00	6.596,00

04	Móvel escaninhos medindo 1,70m x 2,30m com portas pivotantes, dobradiças metálicas importadas de alta resistência, encabeçamento com fita ABS de 1mm em todos os lados, com fechaduras especiais, que quando destrancadas não permite a retirada da chave, evitando a perda da mesma, com trava de sustentação para não obter pinos ou parafusos nas partes internas e externas em forma der encaixe. Contendo 20 nichos com medidas internas aproximadas de 0,42m x 0,38m, Conforme projeto apresentado.	UNID.	01	6.144,00	6.144,00
05	Móvel escaninhos medindo 2,60m x 2,40m, contendo 30 nichos com medidas internas aproximadas de 0,40 x 0,37 com portas pivotantes, dobradiças metálicas importadas de alta resistência, encabeçamento com fita ABS de 1mm em todos os lados, com fechaduras especiais, que quando destrancadas não permite a retirada da chave, evitando a perda da mesma, com trava de sustentação para não obter pinos ou parafusos nas partes internas e externas em forma der encaixe, com 02 maleiros na parte superior medindo 0,415m x1,16m, conforme projeto apresentado.	UNID.	02	9.666,33	19.332,66
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>68.488,91</b>

<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
30 (trinta) dias úteis a partir do envio do pedido pelo Setor de Compras.
<b>LOCAL DE ENTREGA / INSTALAÇÃO</b>
<b>CEP/Ceilândia: QNM 01 Conjunto D Lote 4/6 – Ceilândia</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Laboratório de cabeleireiro;</li> <li>▪ Laboratório de depilação;</li> <li>▪ Laboratório de Manicure e Pedicure.</li> </ul>

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa).....,  
CNPJ....., com endereço à .....declara, em  
atendimento ao Edital do Pregão N.º 05/2018, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação e de que os documentos solicitados estão em plena validade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

(Nome da Empresa)..... inscrita no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... , DECLARA, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

Brasília - DF,..... de..... de..... (Data da Licitação)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva mencionada).

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018**

**ANEXO IV**

**TERMO DE VISTORIA**

Certifico sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, e do CPF/MF, sob o número \_\_\_\_\_ visitou as dependências do Senac-DF, tomando conhecimento das especificações e dos locais para fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, objeto do Pregão Presencial nº. 05/2018.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2018

---

Representante da Licitante

---

Nome do Servidor responsável – Senac/DF  
(Nome / Matrícula)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para fornecimento e instalação de móveis planejados, entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac-DF e a empresa ....., na forma e condições abaixo.

**CONTRATANTE:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. Endereço: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C". Cidade: Brasília/DF, CEP: 71.200-030. CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03. Telefone: (61) 3313-8811. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, Senhor Adelmir Araújo Santana, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Brasília/DF e pelo Diretor Regional do Senac - DF, Senhor Luiz Otávio da Justa Neves, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Brasília/DF.

**CONTRATADA:** (Nome da Empresa), Endereço: XXXXXXXX, Cidade (UF), CEP: XX.XXX.XXX, Telefone: (XX) XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a)XXXXXXXXXX, Estado civil, Nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pelo (Órgão Expedidor), e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX.

As partes acima decidem firmar entre si o presente contrato, segundo os termos e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição e instalação de móveis planejados, para atender as necessidades deste Senac-DF, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2018 e quadro a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n.º 05/2018, seus Anexos, e a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

II - responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

IV - Obedecer rigorosamente o prazo de entrega dos produtos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços;

II – Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções no fornecimento do produto, fixando prazo para sua correção;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

VI - notificar a **CONTRATADA** de qualquer problema verificado com o fornecimento do produto;

V - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I- A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Senac-DF**, mediante depósito em conta bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

II- Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse

atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

III- Somente será efetuado o pagamento dos produtos solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com as necessidades do **Senac-DF**. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

IV- Nos valores apresentados deverão estar inclusos impostos, taxas e contribuições, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários para ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

V- Para efetivação dos pagamentos, a contratada deverá demonstrar a devida comprovação de regularidade fiscal, por meio da apresentação das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

I- O CONTRATADO deverá realizar a entrega dos produtos, na totalidade, de acordo com a solicitação e conforme descritos no Anexo I - Especificação dos Materiais, deste contrato.

II- A entrega dar-se-á nos locais indicados na solicitação, no horário e endereços contidos no Anexo I – Especificação dos Materiais, mediante a apresentação do Pedido de Compra onde consta a data da referida entrega, cujo prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis.

III- O Pedido de Compra será enviado por E-mail.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração no presente contrato será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resultando em termo aditivo, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em XX/05/2018 e término em XX/05/2018, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - por recusa injustificada em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da notificação;

III – Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento do Contrato de Prestação de Serviços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o trigésimo dia corrido e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III – Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF ou mediante cobrança judicial.

Parágrafo segundo – O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao **Senac-DF** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac-DF** por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I - cometer fraude fiscal;
- II - apresentar documento falso;
- III - fazer declaração falsa;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo estabelecido;
- VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VII - não manter a proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- I - A qualquer tempo, independente do consumo total dos produtos, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretender rescindi-lo;
- II - Por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, independentemente de ações legais;
- III - Em caso de falência, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;
- IV - Interrupção dos serviços, pela CONTRATADA, sem motivo justificado;
- V - Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- VI - Transferência do Contrato a terceiros no todo, ou em parte;
- VII - Negar-se a refazer qualquer serviço realizado em desacordo com o contrato, no prazo que, para tanto, determinar o CONTRATANTE;

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa acarretar ao CONTRATANTE, desde já, a CONTRATADA, autoriza o CONTRATANTE a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer seja por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

O valor contratado será fixo e irreajustável

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro de Brasília - DF para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas subscritas.

Brasília – DF,    de abril de 2018.

Adelmir Araújo Santana  
**Presidente do Conselho Regional  
Senac - DF**

Luiz Otávio da Justa Neves  
**Diretor Regional  
Senac - DF**

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018**

**ANEXO VI**

**IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS MÓVEIS**









